

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e Considerando os termos do Processo nº. 2020/427775, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HELVIO MOREIRA ARRUDA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento de Programas Estratégicos, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 45/2019-GAB/PAD de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.875 de 17 de maio de 2019; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/514787, RESOLVE:

Art. 1º. Demitir ANDRÉ LUIZ SOUZA E SILVA, matrícula nº. 57203637-1, do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA, na forma do art. 178, IV, c/c 190, II, §2º, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 10 a 31 de agosto de 2020, em gozo de férias interrompidas por meio do Decreto de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.090, referentes ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda.

PALACIO DO GOVERNO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 569381

DECRETO Nº 953, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 294.423.250,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 294.423.250,95 (Duzentos e Noventa e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	514.800,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339030	131.786,20
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	15.000.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0125	444042	600.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	3.040.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	570.812,75
301010309114928730 - Defensoria Pública	0101	449052	120.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	740.000,00
572012060614918712 - EMATER	0101	449052	450.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	0269	449052	120.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	15.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319003	13.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	33.274.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	24.178.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0254	319001	20.500.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	49.508.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	319001	56.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	319003	15.500.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319001	28.783.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319003	14.392.852,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	3.000.000,00
TOTAL			294.423.250,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	2.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	1.170.812,75
622011030215078293 - HEMOPA	0269	339030	120.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	19.562.586,20